EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025 EDITAL MULTILINGUAGEM DE PREMIAÇÃO POR TRAJETÓRIA CULTURAL

PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

Olá, agentes culturais do município de **Ponte Serrada**!

Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público. Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB).

Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever.

Boa leitura. Desejamos sucesso!

1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do Município de Ponte Serrada.

Deste modo, a Prefeitura Municipal de Ponte Serrada/SC, por meio da Secretaria de Educação, Cultura Esporte e Lazer, torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1. Objeto do Edital

O objeto deste Edital é a premiação de agentes culturais que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do município de Ponte Serrada, observadas as categorias descritas na Tabela I deste Edital. Trata-se, portanto, de reconhecimento pela contribuição já realizada pelo agente cultural ao município de Ponte Serrada.

O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, ou seja, será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, sem prestação de contas, conforme autoriza a Lei nº 14.903/2024.

1.2. Quantidade de prêmios:

Serão 16 (dezesseis) prêmios, totalizando **R$ 81.465, 88** (oitenta e um mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e oitenta e oito centavos), conforme a tabela 1:

Tabela 1

CATEGORIAS	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTA PARA PESSOA NEGRA	COTA PARA PESSOA INDÍGENA	COTA PARA PcDs	QUANT. TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
Área Periférica Grupo/Coletivo (Quatro ou mais pessoas) ACIMA DE 10 ANOS DE ATUAÇÃO	1	1	0	0	**2**	**R$ 11.732,94**	R$ 23.465,88
Categoria Individual 4 ANOS DE ATUAÇÃO	3	2	1	1	**7**	**R$ 1.500**	**R$** 10.500,00
Categoria Grupo/Coletivo (mínimo 2+ pessoas) DE 4 ANOS DE ATUAÇÃO	2	**1**	**1**	**1**	**5**	**R$ 5.500**	**R$** 27.500,00
Categoria Grupo/Coletivo (mínimo 4 pessoas) COM 10 ANOS DE ATUAÇÃO	1	**1**	-	-	**2**	**R$ 10.000,00**	**R$** 20.000,00

*CONFORME DISPÕE O ART. 6º DA INSTRUÇÃO NORMATIVA MINC Nº 10/2023 NO MÍNIMO 25% DAS VAGAS SERÃO DESTINADAS PARA PESSOAS NEGRAS (PRETAS E PARDAS), 10% DAS VAGAS PARA PESSOAS INDÍGENAS E 5% PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA.

Áreas Periféricas

Os premiados, nesta categoria, deverão ser residentes e atuantes em áreas periféricas e ou povos e comunidades tradicionais (interior) do Município de Ponte serrada, sendo elas: CTG – VILA POUSO DOS TROPEIROS, COMUNIDADE VIDA NOVA, COHAB, LINHA LIBERATO, BAIRRO BAIA ALTA, BAIRRO CASCATINHA, BAIRRO SÃO SEBASTIÃO, e TODAS AS COMUNIDADES DO INTERIOR DO MUNICÍPIO QUE PROMOVEM CULTURA ARTÍSTICA E GASTRONÔMICA

2.2.1 A comprovação do enquadramento das cotas se dará por autodeclaração (ANEXO IV).

2.2.2 Caso não haja selecionado para eventual vaga de cota, as vagas não preenchidas serão direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos selecionados, de acordo com a ordem de classificação.

2.2.3 Os proponentes com direito a reserva de cotas que não apresentarem a autodeclaração serão automaticamente encaminhados para avaliação na ampla concorrência.

1.3. Valor do edital

O valor total do edital é de **R$ 81.465, 88** (oitenta e um mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e oitenta e oito centavos)

Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Manutenção das atividades e festividades culturais n. 43.719.0000.0000.00

O valor recebido pelas pessoas físicas é isento de Imposto de Renda, ou seja, o agente cultural pessoa física não vai ter desconto de imposto de renda sobre o valor recebido.

O valor do prêmio concedido às pessoas jurídicas não terá a retenção na fonte do Imposto de Renda, podendo haver a incidência posterior do tributo, cujo recolhimento ficará a cargo do agente cultural, caso este não desfrute de isenção expressamente outorgada por lei.

1.4. Prazo de inscrição

O prazo de inscrição ocorre a partir das 00 horas do dia 21/11/2025 e finalizará até 17 horas do dia 27/11/2025.

As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas no **item 4** deste edital.

1.5. Comissão de Organização e Acompanhamento

A Comissão de Organização e Acompanhamento COA, nomeada pelo Prefeito Municipal por intermédio do Decreto Municipal no. 1135/2025, terá a função de fazer o acompanhamento das seguintes etapas do processo: elaboração do edital, análise da habilitação, classificação das inscrições habilitadas, fiscalização da execução das propostas e avaliação dos relatórios de execução.

1.6. Quem pode participar

Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural que atua e reside no Município de Ponte Serrada, no mínimo, há no mínimo 2 anos.

Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

O agente cultural pode ser:

I - Pessoa física maior de 18 anos;

II - Microempreendedor Individual (MEI);

III - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc.);

IV - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, cooperativa, etc.);

V - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física maior de 18 anos.

Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Premiação Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo II.

1.7. Quem não pode participar

Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I. sejam membros da COA que participaram diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;

II. sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

III. sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros);

IV. servidores da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Ponte Serrada.

V. que não comprovar residência no Município de Ponte Serrada/SC há no mínimo 2 anos.

Atenção! O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas no item 2.8.

Atenção! Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.

Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

1.8. **Quantos projetos cada agente cultural pode apresentar neste edital**

Cada agente cultural poderá concorrer neste edital em apenas uma categoria.

2.9 ETAPAS DO EDITAL

1) Inscrições – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais;

2) Seleção – etapa em que uma comissão analisa e seleciona as inscrições;

3) Habilitação – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação;

4) Assinatura do Termo de Premiação Cultural – Etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para assinar o Termo de Premiação Cultural.

2. **TABELA DE PRAZOS DO EDITAL**

2.1. O proponente deve atentar-se para os seguintes prazos presentes na Tabela 2:

Tabela 2

ETAPA	DESCRIÇÃO	DATAS
1.	Período de inscrições **– etapa 1**	De 21/11 a 27/11/2025
2.	Publicação da lista de inscrições	28/11/2025
3.	Divulgação do resultado preliminar da avaliação dos currículos e portfólios **– etapa 2**	01/12/2025
4.	Prazo de Interposição de recursos contra o	2/12 a 3/12

	resultado preliminar da avaliação	
5.	Divulgação do resultado final da admissão e avaliação	4/12/25
6.	Envio de documentação – Etapa de Habilitação **– etapa 3**	05/12 a 09/12
7.	Análise da documentação	10/12
8.	Divulgação do resultado preliminar da habilitação	11/12
9.	Prazo de Interposição de recursos contra o resultado preliminar da habilitação	12/12 a 14/12
10.	Análise de recursos contra o resultado preliminar e Homologação e publicação do resultado definitivo da etapa de habilitação	15/12/25
11.	Convocação para Assinatura do Termo de Premiação Cultural **– etapa 4**	16/12 a 17/12
12.	Transferência dos recursos financeiros	Até 19/12/25

3. INSCRIÇÕES

3.1. Como se inscrever

As inscrições deverão ser realizadas pelo e-mail departamentodeculturaps@gmail.com mediante envio da seguinte documentação obrigatória:

a) Formulário de inscrição (Anexo I);

b) Materiais que comprovem a atuação do agente cultural no município de Ponte Serrada, tais como cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição (conforme a Tabela 1). Modelo de sugestão de portfólio disponível neste link: https://drive.google.com/drive/folders/1wVQeLeW2X4U8MNLfMR9kOkuIFHVy9HWK?usp=drive_link

c) Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas (ANEXO IV);

d) Declaração de representação, se for concorrer como um coletivo sem CNPJ;

Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

Atenção! Ao se inscrever o agente cultural aceita todas as regras e condições descritas nesse edital e concorda com os termos da Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), da Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), do Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

4. COTAS

4.1. Categorias de cotas Categoria de cotas

Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:

a) pessoas negras (pretas e pardas);

b) pessoas indígenas;

c) pessoas com deficiência.

A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita na ***Tabela 1 do item 2.2***.

A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.

4.2. Concorrência concomitante

Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.

Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

4.3. Desistência do optante pela cota

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

4.4. Remanejamento das cotas

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

4.5. Aplicação de cotas para Pessoas Jurídicas e Coletivos

As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I. Pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência,

II. Pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras (pretas ou pardas), indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;

III. Pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras (pretas ou pardas), indígenas ou com deficiência; e

IV. Outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras (pratas ou pardas), indígenas ou com deficiência na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica

5. ETAPA DE SELEÇÃO

5.1. Quem avalia as candidaturas

Uma comissão de seleção vai avaliar as candidaturas. Todas as atividades serão registradas em ata.

Farão parte desta comissão pareceristas externos contratados com recursos próprios do Município.

Cada candidatura será avaliada por 2 (dois) avaliadores que pontuarão individualmente conforme os critérios da ***Tabela 3 do item 7.3.***

5.2. Análise das candidaturas

A etapa de seleção será composta pela análise da trajetória do agente cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do município de Ponte Serrada, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos na **Tabela 3**.

Atenção! Os agentes culturais que apresentarem documentos comprobatórios da trajetória artística e cultural contendo quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa

A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada agente cultural é atribuída em função desta comparação.

5.3. Ações Afirmativas

No presente edital serão aplicados critérios diferenciados de pontuação como mecanismo para garantir o estímulo à participação e ao protagonismo de agentes

culturais e equipes compostas de forma representativa por: mulheres, comunidades tradicionais, (terreiros, quilombolas, populações nômades e povos ciganos), pessoas LGBTQIAPN+, pessoas idosas, imigrantes, em situação de rua e outros grupos vulnerabilizados socialmente, de que trata o inciso III, do § 1o do artigo 16 do Decreto Federal no. 11.525/2023.

Para garantir a pontuação diferenciada os agentes e equipes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a Declaração de Ações Afirmativas (Anexo IV)

5.4. Critérios de avaliação

A avaliação dos projetos será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:

Grau pleno de atendimento do critério – 100% da pontuação máxima

Grau satisfatório de atendimento do critério – 60% da pontuação máxima;

Grau insatisfatório de atendimento do critério – 40% da pontuação máxima;

Não atendimento do critério – 0 pontos.

Os critérios de avaliação estão descritos abaixo na Tabela 3:

Tabela 3

Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A.	Reconhecida atuação na categoria cultural inscrito(a) - Comprovação de trabalhos, produções, ações, serviços ou projetos realizados na área específica; Reconhecimento por pares, comunidade	20

	ou instituições (certificados, declarações, matérias, registros).	
B.	Integração e inovação do agente cultural ou coletivo, seus projetos e trabalhos, com outras esferas do conhecimento e da vida social. Ex.: integração entre cultura e educação, cultura e saúde, cultura e meio ambiente, etc	20
C.	Contribuição a populações em situação de vulnerabilidade social, tais como idosos, crianças, pessoas negras, etc.: Ações, oficinas, atividades ou projetos voltados a esses públicos)	20
D.	Contribuição do agente cultural ou coletivo à(s) comunidade(s) em que atua, tais como realização de ações dentro da comunidade, contratação de profissionais da comunidade, etc.: Realização de atividades, eventos, articulações ou ações dentro da comunidade; Participação em conselhos, fóruns e iniciativas culturais locais.	20
E.	Tempo de atuação na área cultural: será atribuído 1 ponto por ano de atuação comprovada, limitado ao máximo de 20 pontos.	20
PONTUAÇÃO TOTAL:		**100**

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES/AGENTES CULTURAIS PESSOAS FÍSICAS

I.	- Mulheres Cis; OU - Idosos; OU - Pessoas de Comunidades tradicionais, (terreiros, quilombolas, populações nômades e povos ciganos) OU - Pessoas LGBTQIAPN+ OU - Imigrantes	3
Pontuação total extra:		**3 pontos**

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS		
J.	Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por mulheres cis	5
K.	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, comunidades tradicionais, (terreiros, quilombolas, populações nômades e povos ciganos) imigrantes e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica.	5
Pontuação total extra:		**10**

	pontos

5.4.1. A pontuação final de cada proposta será calculada pela média aritmética das notas atribuídas individualmente pelos pareceristas.

5.4.2. Os critérios gerais são eliminatórios de modo que o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.

5.4.3. O bônus de pontuação de ação afirmativa não constitui um critério obrigatório de modo que a pontuação 0 (zero) não desclassifica o agente cultural.

5.4.4. Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G, respectivamente.

5.4.5. Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate, serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir: idade

5.4.6. Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 30 pontos.

5.4.7. A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

5.5. Recurso da etapa de seleção

O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no Diário Oficial dos Municípios e no site oficial da Prefeitura Municipal de Ponte Serrada.

Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso (ANEXO V) destinado à Comissão de Seleção, que deve ser apresentado por meio do e-mail departamentodeculturaps@gmail.com no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no Diário Oficial dos Municípios e no site oficial da Prefeitura Municipal de Ponte Serrada.

6. REMANEJAMENTO DAS VAGAS

6.1. Caso haja sobra de valores em alguma categoria da Tabela I, os valores serão remanejados dentro da mesma categoria se houver projetos suplentes a serem premiados.

6.2. Não havendo demanda na mesma categoria os valores podem ser remanejados para a outra categoria do presente edital.

6.3. Se não houver demanda para aplicação deste recurso nas categorias deste edital os valores remanescentes poderão ser suplementados às candidaturas classificadas, desde que cada agente cultural receba o comunicado oficial da COA.

7. ETAPA DE HABILITAÇÃO

7.1. Documentos necessários

O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo definido no cronograma (***Tabela 2 – Item 3.1***) após a publicação do resultado final de seleção, por meio do e-mail departamentodeculturaps@gmail.com os seguintes documentos:

Se o agente cultural for pessoa física:

I- documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

II- comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I- pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II- pertencentes à população nômade ou itinerante; ou

III- que se encontrem em situação de rua.

Se o agente cultural for pessoa jurídica:

I - documento pessoal do representante legal que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

II - atos constitutivos, ou seja, o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

IV - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS.

Se o agente cultural for grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ):

I- documento pessoal do representante do grupo que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

II- comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo.

Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

7.2. Recurso da etapa de habilitação

Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso (ANEXO V) destinado à Comissão de Organização e Acompanhamento (COA), que deve ser apresentado por meio do e-mail: departamentodeculturaps@gmail.com no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados. Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no DOM, no site

oficial da prefeitura. Após essa etapa, não caberá mais recurso.4

8. ASSINATURA DO TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DO PRÊMIO

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural premiado será convocado a assinar o Termo de Premiação Cultural, conforme Anexo II deste Edital e receberá o recurso na conta bancária de sua titularidade (ou seja, em seu nome) indicada no formulário de inscrição.

8.1. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1.2 Acompanhamento das etapas do edital

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no site da prefeitura Municipal de Ponte Serrada e nas mídias sociais oficiais.

8.2. O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site: https://ponteserrada.sc.gov.br/ e no link: https://drive.google.com/drive/folders/1wVQeLeW2X4U8MNLfMR9kOkuIFHVy9HWK?usp=drive_link

8.3. Demais informações podem ser obtidas através do e-mail: departamentodeculturaps@gmail.com

8.4. Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da COA.

8.5. Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;

Anexo II - Termo de Premiação Cultural;

Anexo III - Declaração de representação de grupo ou coletivo;

Anexo IV - Declaração de Ações Afirmativas;

Anexo V - Formulário de interposição de recurso;

Anexo VI – Declaração de Residência;

Ponte Serrada, 19 de novembro de 2025

gov.br Documento assinado digitalmente
ADILSO ADRIANO TEIXEIRA
Data: 19/11/2025 16:26:37-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Adilson Teixeira

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

Ponte Serrada, 19 de novembro de 2025

Anexo I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. INFORMAÇÕES DO AGENTE CULTURAL

Você é pessoa física ou pessoa jurídica?

() Pessoa Física

() Pessoa Jurídica

DADOS BANCÁRIOS PARA RECEBIMENTO DO PRÊMIO:

(Inserir dados bancários do agente cultural que está concorrendo ao prêmio - conta que receberá os recursos da premiação)

Agência:

Conta:

Banco:

Vai concorrer às cotas?

() Sim

() Não

Se sim. Qual?

() Pessoa negra

() Pessoa indígena

() Pessoa com deficiência

Escolha a categoria a que vai concorrer (de acordo com a Tabela 2?):

() Área Periférica - Grupo/Coletivo (Quatro ou mais pessoas) ACIMA DE 10 ANOS DE ATUAÇÃO

() Categoria Individual - 4 ANOS DE ATUAÇÃO

() Categoria Grupo/Coletivo (mínimo 2+ pessoas) - DE 4 ANOS DE ATUAÇÃO

() Categoria Grupo/Coletivo (mínimo 4 pessoas) - COM 10 ANOS DE ATUAÇÃO

PARA PESSOA FÍSICA:

Nome Completo:

Nome social (se houver):

Nome artístico:

CPF:

RG:

Órgão expedidor e Estado:

Data de nascimento:

Gênero:

() Mulher cisgênero

() Homem cisgênero

() Mulher Transgênero

() Homem Transgênero

() Pessoa não binária

() Não informar

Raça/cor/etnia:

() Branca

() Preta

() Parda

() Indígena

() Amarela

Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?

() Sim

() Não

Caso tenha marcado "sim" qual tipo de deficiência?

() Auditiva

() Física

() Intelectual

() Múltipla

() Visual

Endereço completo:

CEP:

Cidade:

Estado:

E-mail (caso possua):

Telefone:

Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?

() Não

() Sim

Caso tenha respondido "sim":

Nome do coletivo:

Ano de Criação:

Quantas pessoas fazem parte do coletivo?

Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

Assinatura do agente cultural: _____

PARA PESSOA JURÍDICA:

Razão Social

Nome fantasia

CNPJ

Endereço da sede:

Cidade:

Estado:

Número de representantes legais

Nome do representante legal

CPF do representante legal

E-mail do representante legal

Telefone do representante legal

Gênero do representante legal

() Mulher cisgênero

() Homem cisgênero

() Mulher Transgênero

() Homem Transgênero

() Pessoa não Binária

() Não informar

Raça/cor/etnia do representante legal

() Branca

() Preta

() Parda

() Indígena

Representante legal é pessoa com deficiência?

() Sim

() Não

Caso tenha marcado "sim" qual tipo de deficiência?

() Auditiva

() Física

() Intelectual

() Múltipla

() Visual

Assinatura do agente cultural: _____

2. INFORMAÇÕES SOBRE A TRAJETÓRIA CULTURAL

2.1 Quais são as suas principais ações e atividades culturais realizadas?

Aqui, conte, o mais detalhadamente possível, sobre as ações culturais que você realiza, informando em que área ou segmento cultural atua, em que local realiza suas atividades, entre outras informações.

2.2 Como começou a sua trajetória cultural?

Descreva como e quando começou a sua trajetória na cultura, informando onde seus projetos foram iniciados, indicando há quanto tempo você os desenvolve.

2.3 Como as ações que você desenvolve transformam a realidade do seu entorno/sua comunidade?

Responda quem são as pessoas beneficiadas direta ou indiretamente pelas suas atividades, e como suas ações impactam e beneficiam as pessoas ao redor. Destaque se a sua comunidade participou enquanto público ou também trabalhou nos projetos que você desenvolveu.

2.4 Na sua trajetória cultural, você desenvolveu ações e projetos com outras esferas de conhecimento, tais como educação, saúde, etc?

Descreva se as suas ações e atividades possuem relação com outras áreas além da cultura, tais como área de educação, saúde, esporte, assistência social, entre outras.

2.5 Você desenvolveu ações voltadas a grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social, tais como pessoas negras, indígenas, crianças, jovens, idosos, pessoas em situação de rua, entre outros? Se sim, quais?

3. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

Junte documentos que comprovem a sua atuação cultural, tais como cartazes, folders, reportagens de revistas, certificados, premiações, entre outros documentos

ANEXO II

TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

NOME DO AGENTE CULTURAL:

Nº DO CPF OU CNPJ:

DADOS BANCÁRIOS DO AGENTE CULTURAL:

Declaro que recebi a quantia de [VALOR NUMÉRICO E POR EXTENSO], na presente data, relativa ao Edital de Premiação Cultural [NOME E NÚMERO DO EDITAL].

NOME

LOCAL

ASSINATURA

Anexo III

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, **sem CNPJ**.

GRUPO ARTÍSTICO:

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE:

IDENTIDADE:

CPF:

E-MAIL:

TELEFONE:

As pessoas abaixo listadas, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo “REPRESENTANTE” como único representante neste edital, conferindo-lhe poderes para cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura do Termo de Execução Cultura, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital.

Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	CPF	ASSINATURAS

[LOCAL]

[DATA]

Anexo IV

DECLARAÇÃO AÇÕES AFIRMATIVAS

(Para agentes culturais concorrentes às cotas para *pessoas negras, indígenas ou pessoas com deficiência e/ou para pontuação bônus para mulheres cis, pessoas 60+ pessoas LGBTQIAPN+, pessoas de comunidades tradicionais, imigrantes*).

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital da Política Nacional Aldir Blanc - PNAB Ponte Serrada/SC, que: (assinale e preencha somente a opção que você se enquadra)

PARA FINS DE CONCORRER **ÀS COTAS:**

() Sou pessoa negra

() Sou pessoa indígena

() Sou uma Pessoa com Deficiência conforme CID nº _____, constante no laudo médico em anexo

() Não vou concorrer às cotas

PARA FINS DE **PONTUAÇÃO BÔNUS:**

Sou mulher cis ()

Sou pessoa 60+ ()

Sou pessoa LGBTQPIAN+ ()

Sou integrante de comunidade tradicional ()

Sou imigrante ()

Não vou concorrer às pontuações bônus ()

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Ponte Serrada, ___de_____2025.

ASSINATURA DO DECLARANTE

Anexo V

Formulário de apresentação de recurso DA ETAPA DE SELEÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF:

NOME DO PROJETO INSCRITO:

CATEGORIA:

RECURSO:

À Comissão de Seleção,

Com base na **Etapa de Seleção** do Edital [NÚMERO E NOME DO EDITAL], venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.

Justificativa:_____

_____.

Local, data.

Assinatura Agente Cultural

NOME COMPLETO

PREFEITURA DE
PONTE SERRADA

ALDIR BLANC

Formulário de apresentação de recurso DA ETAPA DE HABILITAÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF:

NOME DO PROJETO INSCRITO:

CATEGORIA:

RECURSO:

À [INSERIR UNIDADE OU ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELA ETAPA DE HABILITAÇÃO],

Com base na **Etapa de Habilitação** do Edital [NÚMERO E NOME DO EDITAL], venho solicitar alteração do resultado preliminar de habilitação, conforme justificativa a seguir.

Justificativa:_____

_____.

Local, data.

Assinatura Agente Cultural

NOME COMPLETO

Anexo VI

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA (QUANDO O AGENTE CULTURAL ASSINA COMO PROPRIETÁRIO)

Eu _____, inscrito(a) pelo CPF n° _____, RG nº _____, na falta de documentos para comprovação de residência, em conformidade com o edital XX/202? e disposto na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade), declaro para os devidos fins, sob pena da lei, ser residente e domiciliado no referido endereço

_____.

Por ser verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais, ciente de que a falsidade de seu conteúdo pode implicar na imputação de sanções civis, administrativas.

Cidade, __ de _____ de 2026.

Assinatura

PREFEITURA DE
PONTE SERRADA

ALDIR BLANC

SISTEMA NACIONAL DE CULTURA

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA CULTURA

GOVERNO DO BRASIL
DO LADO DO POVO BRASILEIRO